DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 050

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 300.000,00**
Recurso Próprio		

FICHA 053

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**R$ 200.000,00**
Recurso Próprio		

FICHA 107

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde	
3.3.90.39.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**R$ 100.000,00**
Recurso Próprio		

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO TESOURO .....R$ 600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse da Cota-Parte do FPM no **valor 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 070

02	Poder Executivo	
02.05	FUNDEB	
12.361.0004.2016	Despesa com Magistério - Fundeb	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 300.000,00**
Recurso Estadual		

FICHA 071

02	Poder Executivo	
02.05	FUNDEB	
12.361.0004.2016	Despesa com Magistério - Fundeb	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**R$ 200.000,00**
Recurso Estadual		

FICHA 077

02	Poder Executivo	
02.05	FUNDEB	
12.361.0004.2014	Despesa com Magistério - Creche	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 100.000,00**
Recurso Estadual		

FICHA 080

02	Poder Executivo	
02.05	FUNDEB	
12.361.0004.2042	Despesa com Magistério – Pre-Escola	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 100.000,00**
Recurso Estadual		

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO FUNDEB .....R$ 700.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar será será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.946, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nostermos da Lei nº 2.361, de 09 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0004 2040 0000 Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213 000 Educ. Infantil – Pré-Escola Convênios/entid.
Ficha: 63
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor ..... R$ 4.000,00
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde-Geral
Ficha: 107
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... R$ 130.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0004 2040 0000 Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo
213 000 Educ. Infantil – Pré-Escola Convênios/entid.
Ficha: 65
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor ..... R$ 4.000,00
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde-Geral
Ficha: 106
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 130.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de novembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

DECRETO Nº 1.957, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.361, de 09 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.
17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
110.000 Geral
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha 07
Valor ..... R$ 2.000,00
17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
110.000 Geral
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha 08
Valor ..... R$ 10.000,00
17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunic.

110.000 Geral

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 09

Valor ..... R$ 1.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

110.000 Geral

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 02

Valor ..... R$ 13.000,00

Artigo 3º. - EsteDecreto entra emvigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 10 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2021, a Servidora Público Municipal **JUSSARA GABRIELA VICENTE,** R.G. nº 28.678.761-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 10 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, a Servidora Público Municipal **ROSELI ROSA,** R.G. nº 20.353.066-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 10 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2021, a Servidora Público Municipal **MONICA APARECIDA HILÁRIO,** R.G. nº 48.256.057-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.827, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020, a Servidora Público Municipal **ELISABETE SOMER**, R.G. nº 19.872.833-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal **ELIONAI DE SOUZA RAFAEL**, R.G. nº 49.601.342-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 27 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **GUILHERME VITUSSO CARON,** R.G. nº 54.259.231-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.830, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º. de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal **VANDERLEY COGHI**, R.G. nº 19.583.678-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.831, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, a Servidora Público Municipal **MARIA JOELMA CARDOSO**, R.G. nº 28.033.991-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIA SREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **VITOR DANIEL ROSA**, R.G. nº 43.377.958-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.833, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021, a Servidora Público Municipal **MAGDA APARECIDA PONCE,** R.G. nº 40.680.061-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.834, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO NOGUEIRA,** R.G. nº 6.072.481 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 12.835, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do

Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2020 a 31 de março de 2021, a Servidora Público Municipal **MARIA ISABEL DE CASTRO**, R.G. nº 30.751.710-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....